



SEMSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ : 12.566.342/0001 - 52



PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA UTILIZADOS NO AMBITO DA SAÚDE MENTAL EM VIRTUDE DOS IMPACTOS SOCIAIS OCACIONADOS PELA PANDEMIA DA COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2 Objetivo da referida aquisição é para ser utilizada no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19.

1.3 Dos itens

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML XAROPE 100ML	200,00	frasco	26,00	5200,00
2	CARBAMAZEPINA 200MG COMP.	8.000,00	comprimido	0,61	4904,00
3	CARBAMAZEPINA 400MG COMP.	4.000,00	comprimido	1,18	4708,00
4	CARBONATO DE LITIO 300MG COMP.	5.000,00	comprimido	0,97	4865,00
5	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	600,00	frasco	3,87	2323,80
6	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG COMP	8.700,00	comprimido	0,14	1244,10
7	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG COMP.	2.000,00	comprimido	0,38	754,00
8	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG COMP.	2.000,00	comprimido	0,61	1226,00
9	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG COMP.	2.000,00	comprimido	0,32	646,00
10	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	50,00	frasco	8,12	406,15
11	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ ML INJ 1ML	500,00	ampola	11,05	5525,00
12	DIAZEPAM 10MG COMP.	6.000,00	comprimido	0,18	1080,00
13	DIAZEPAM 5 MG	6.000,00	comprimido	0,16	960,00
14	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJ. C/ 2ML	500,00	ampola	1,78	891,50
15	FENITOINA SODICA 100 MG	8.000,00	comprimido	0,26	2056,00
16	FENOBARBITAL 100 MG	10.000,00	comprimido	0,34	3370,00
17	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOL. INJETÁVEL C/ 2ML	500,00	ampola	2,62	1310,00
18	FENOBARBITAL 40 ML SOL. ORAL	600,00	frasco	7,39	4432,20
19	HALOPERIDOL 1 MG	2.000,00	comprimido	0,21	414,00
20	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	507,00	frasco	3,22	1634,06
21	HALOPERIDOL 5MG	2.000,00	comprimido	0,53	1054,00
22	MIDAZOLAM 2MG/MLSOL. ORAL	300,00	frasco	11,21	3363,00
23	VALPROATO DE SÓDIO CAPS 288 MG (EQUIVALENTE A 250 MG DE ÁC. VALPRÓICO)	5.000,00	cápsula	2,38	11915,00
24	VALPROATO DE SÓDIO CAPS 288 MG (EQUIVALENTE A 500MG DE ACIDO VALPROICO)	10.000,00	cápsula	3,28	32800,00
25	VALPROATO DE SÓDIO XP. 57,624 MG/ ML (EQUIVALENTE A 50 MG/ML DE ACIDO VALPR.)	336,00	frasco	21,06	7075,15
26	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	2.000,00	comprimido	0,28	554,00
27	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJET.	500,00	ampola	3,57	1786,50
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$106.497,46					



SEMSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ : 12.566.342/0001 - 52



PREFEITURA
Placas
É Governo. É Trabalho

ESTADO DO PARÁ



2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A transmissão do corona vírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.

2.2. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.

2.3 Ocorreu aumento da demanda de procura aos Profissionais de Psicologia que atendem no Município. Entre os pacientes, pós covid-19, os psicólogos relatam que os pacientes desenvolveram transtornos de estresse pós-traumático, ansiedade, insônia, obsessivos compulsivos, tais consequências podem ter sido causadas pela resposta imune ao próprio vírus ou por estressores psicológicos, como isolamento social, impacto psicológico de uma nova doença grave e potencialmente fatal, preocupações com a infecção de outras pessoas e estigmas. Recentemente, através do Decreto nº023/2020, que considerou a Publicação da atualização do Decreto Estadual nº800/2020, onde colocou o Estado do Pará na ZONA DE ALERTA MAXIMA – BANDEIRA VERMELHA, onde houve necessidade de restrição máxima no Município. Diante disso, o nosso estoque encontra-se em situação que não conseguirá atender a demanda que vem sendo apresentada, assim deixaremos os nossos munícipes, o que não podemos deixar acontecer.

2.4 Encontra-se em tramitação interna, e que esse atenderá a demanda do Município conforme demanda estimada até presente data no Município, e previsão anual. E conforme informado acima, nossa previsão diante da demanda de medicação para ser utilizados no âmbito da saúde mental aumentou sem que pudéssemos realizar a previsão, devido as consequências da inconsistência do Bandeiramento/Estado do Município, e suas restrições que oscilam. Não podemos aguardar a conclusão do Processo Licitatório para fazer a aquisição desses medicamentos, considerando que pode durar em torno de 30 dias. Sabe-se que a Saúde Mental é importante no momento em que nos encontramos com a pandemia, e a falta de cuidado pode ocasionar consequências que por vezes podem ser irreparáveis, como é o caso do suicídio.

O itens estão em conformidade com a Portaria do Ministério da Saúde nº2.516 de Setembro de 2020 – Anexo I.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. **DO OBJETO**, por meio de especificações usuais no mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

O Proponente deverá apresentar documento referente a comprovação de regularidade fiscal federal, Estadual e Municipal. Bem como, Regularidade Trabalhista e FGTS. Além disso, deverá ser apresentado documento de constituição da empresa para que comprove possuir atividade compatível com o objeto aqui tratado. E por se tratar de medicamentos é necessário ainda, que o proponente apresente Licença Sanitária e Autorização de Funcionamento de Empresas - Lei no 6.360/1976 e art. 7, incisos VII, da Lei no 9.782/1999 e no fornecimento o medicamento deve vim como: número de lote, prazo de validade, embalagens e rótulos.



SEMSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ : 12.566.342/0001 - 52



PREFEITURA
Placas
É Governo. É Trabalho

ESTADO DO PARÁ



4.1. O prazo de entrega dos bens é de 02 (dois) dias úteis, contados da data da ordem de compra, em remessa única, no Hospital Municipal de Placas/PA, na Travessa Olívio Alves, s/nº, Centro.

4.2. Com prazo de validade não inferior a 12 meses.

4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

4.4.1. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 3 da Lei 8666/93, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

4.4.2. **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:** a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4.4.3. **DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL:** A contratação atende as diretrizes da Lei nº 13.979/20, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediato combate a pandemia coronavírus, bem como seguir alinhada aos padrões nacionais de aquisição para enfrentamento da calamidade.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de transferências em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Placas/PA, 10 de Março de 2021.

Responsavel: Erika Nascimento Loiola
Farmacêutica – CRF:5188